



**CTG Sentinela do Forte**  
Fundado 25/04/1996  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
Rua Dagoberto Barcelos, 411.  
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

RECEBIDO  
Em 29/07/24

NO 194  
(M)

Ofício nº30/2024

Caçapava do Sul, 29 de Julho de 2024.

**De: CTG SENTINELA DO FORTE**  
**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**ASSUNTO: Plano de trabalho e documentos referente ao edital nº.3631/2024**


Prezado Sr.

Vimos, por meio deste, encaminhar Plano de trabalho e documentos referente ao edital nº.3631/2024 emenda de bancada PP nº50/2023 emenda de bancada PL nº72/2023, e a emenda individual do vereador Marco Aurélio Vivian nº46/2023, para a execução da Semana Farroupilha, realizado pelo CTG Sentinela do Forte.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail [lucas.marques.geo.94@gmail.com](mailto:lucas.marques.geo.94@gmail.com) ou telefone 55 996391025, com o Sr(a). Lucas Marques, responsável pela elaboração do projeto.

Atenciosamente

CTG SENTINELA DO FORTE  
CNPJ 03.808.922/0001-18  
FUNDADO: 25/04/96  
CAÇAPAVA DO SUL-RS

  
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES  
PATRÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO  
IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado  
CPF: 004.217.330-20

Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 99617250  
cartorioderegistroscp@gmail.com



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **298 Av.:02**, às fls. **126** do Livro **A-23**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **25 de abril de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **26/04/2023** e **04/04/2024**, respectivamente, da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO FORTE** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **26/04/2023**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 25.04.2024 à margem do Registro n.º 298, Folhas 188v do Livro A-5 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 25/04/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 25 de abril de 2024.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto do Registrador Designado

**Emolumentos:** (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 201,80 + R\$ 6,90 = R\$ 208,70

CERTIDÃO PJ (16 páginas): R\$ 195,20 (0056.04.0700014.05939 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41547 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**099093 54 2024 00000149 97**

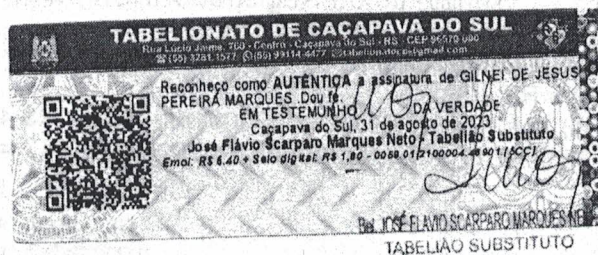
*[Handwritten signatures]*



## ATA Nº 172/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede desta entidade a patronagem e associados às dezenove e trinta horas, em segunda chamada para decidir os rumos da entidade para o biênio dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e cinco, de acordo com o edital da ordem do dia foi feita a prestação de contas, a qual foi aprovada por totalidade, todos aprovaram em todos os quesitos. O patrão fez suas colocações finais e agradecimentos, passando a decisão para a assembleia decidir quem ficará a frente da entidade, após debate ficou decidido pela assembleia que o Patrão da entidade seria o senhor Gilnei de Jesus Pereira Marques, o qual fez os agradecimentos aos associados e passou a explanar os nomes que comporiam sua patronagem e seus cargos: Vice Patrão Franklin Ramires Dorneles, Capataz Dilamar Baltezam, Primeira Sota Capataz Adriana Oliveira da Silva, Segunda Sota Capataz Eloisa Valim Meireles e Janice Bitencourt Marques, Primeiro Agregado das Pilchas Carlos Soelci Luz Teixeira, Segundo Agregado das Pilchas Darlene Rosa Leão Agregado das Leis Guilherme Longara, Conselho de Vaqueanos, Josielson Menezes, Jaques R. Silveira, Manoel Ricardo L. Rodrigues, José Darvil Zanetti filho, Almira Lima da Silva, Etelvino da Silva Flores, Celso Vargas Alves, Antonio Carlos Rodrigues, Departamento Cultural e Artístico, José Ailton da Silva Fonseca e Edila Maria Gonçalves Henriques Fonseca, Departamento de Esportes, Derli Trindade, Após apresentação de todos membros foram colocados as considerações finais e agradecimentos e comprometimentos com a entidade por parte de todos. Alguns sócios agradeceram ao comprometimento do grupo, desta forma, então a chapa foi eleita por aclamação da assembleia e já foi empossada no mesmo momento e local, Encerramos a presente ata a qual vem assinada por mim e demais participantes.

TABELIONATO  
Caçapava do Sul - RS



Continua na próxima página.



## ATA 174/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, atendendo ao edital de convocação, devidamente publicado no mural oficial da sede social, nesta cidade, reuniram-se associados nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto: a) convalidação das patronagens cessantes, b) alteração do estatuto social cujo cópia em inteiro teor é integrante da presente ata. c) retificação da eleição da patronagem e conselho de vaqueanos, gestão dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco, do centro de tradições gauchas sentinela do forte realizada em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Leandro Helio Bitencourt Melo, como presidente da Assembleia conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Ana Paulo Henriques Fonseca secretária que coube a tarefa de registrar e presente. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente em segunda chamada o senhor presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral extraordinária e informou o motivo da presente ata. Passou-se o exame das pautas. a) em razão do não registro das patronagens período dois mil (e vinte) e sete a dois mil e vinte e dois, no órgão competente a exigência da convalidação em assembleia regularmente instalada para aprovação dos atos da patronagem cessante. Posta em votação restou por aprovado por todos os presentes os atos da patronagem cessante biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três como formalidade encontrasse presente o Senhor José Darvil Zanetti Filho, patrão anterior que anulou com aprovação. b) a assembleia entrou em deliberação para debater os estudos das alterações propostas, teve início a discussão e por unanimidade o resultado foi apresentado pelo presidente da assembleia tendo ficado confirmado as modificações estatutárias apresentadas e como última pauta, c) face a não eleição dos componentes da patronagem e conselho de vaqueanos, nos termos do estatuto social vigente, novamente a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debater e estudos cuidadosos dos nomes apresentados. Teve início o pleito e por aclamação o resultado apresentado pelo senhor presidente da assembleia, tendo ficado rerratificado a nova patronagem e conselho de vaqueanos do CTG Sentinela do Forte com a seguinte composição: Patrão: Gilnei de Jesus Pereira Marques, Vice patrão: Franklin Ramires Dorneles, Capataz: Dilamar Baltezan de Baltezan, 1º sota capataz: Adriana Oliveira da Silva, 2º sota capataz: Fantina Eloisa Valin Meireles, 1º agregado das pilchas: Carlos Soelci Luz Teixeira, 2º agregado das pilchas: Darlene Rosa Leão. Conselho de vaqueanos: titulares: Josielson da Rosa Menezes, Jaques Rodrigues Silveira, José Darvil Zanetti Filho, Etelvino da Silva Flores, Antônio Carlos da Silva Rodrigues. Suplentes: Manoel Ricardo Lopes Rodrigues, Almira Lima da Silva, Celso Vargas Alves. Concluído os trabalhos o senhor presidente comunicou que o mandato teve início em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três e terminará em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e cinco, ficando os eleitos empossados. Finalmente o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada a mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo senhor presidente como sinal de sua aprovação Ana Paula H. Fonseca Caçapava do Sul, RS, quatro de abril de dois mil e vinte e quatro. Em tempo: onde consta Franklin Ramires Dorneles, leia-se Franklin Ramires Meireles.

Continua na próxima página.

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

### CAPÍTULO I DO CENTRO E SEUS FINS

**Art. 1º** - A Associação denomina-se "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO FORTE", fundado em 25.04.96, com sede e foro no Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - A Entidade tem por finalidade:

- a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise à defesa do Patrimônio, da moral e cultura do Rio Grande do Sul;
- b) Reconhecendo a existência, no Estado, de muitas correntes advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os Rio-Grandenses sob o palio das tradições gaúchas;
- c) Pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classe, as instituições oficiais, pelos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado e da Nação, através de monografias, estudos ou mensagens;
- d) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos e todas as manifestações do pensamento e da cultura Rio-Grandense;
- e) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul;
- f) Promover cursos intensivos do folclore, história e literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, nomes destacados entre os valores intelectuais da Nação, do Estado e do Município, efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro ou mesmo recreativo entre os membros da entidade e convidados especiais;

**Art. 3º** - O Centro de Tradições Gaúcha "SENTINELA DO FORTE", não pode desenvolver atividades político-partidário, nem raciais ou religiosas.

**Art. 4º** - É dever do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", acatar e defender a constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município sede, as decisões do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG 18ª. região), seus regulamentos e sua Carta de Princípios.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

**Art. 5º** - O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE", contar com as seguintes categorias de Sócios (membros):

- a) Fundador Contribuinte;
- b) Fundador Remido;
- c) Remido em casos especiais;
- d) Proprietário ou Patrimonial;
- e) Contribuinte;
- f) Transitório;

&1º - Serão membros fundadores todas aquelas pessoas que assinaram a Ata de Fundação da Entidade;

&2º - Serão sócios remidos todos aqueles que já obtiverem tais títulos ou venham a adquiri-los através de valores estipulados pela Patronagem e devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Somente serão concedidos estes títulos nas seguintes necessidades:

- a) Na compra de terrenos;
- b) Na aquisição de imóvel para ampliar a sede campestre;
- c) Na ampliação e construção de áreas novas na sede da entidade.



&3º. - Somente serão sócios proprietários ou patrimoniais os que adquirirem títulos nos valores estabelecidos pela assembleia, não sendo isentos de mensalidades, e pagarão 50% do valor da mensalidade atualizada. Estes títulos não poderão ser transferidos.

&4º. - Serão membros contribuintes aqueles que fizerem proposta e sendo aprovada pela patronagem, pagará jóia de sessenta reais, durante a construção, valor este estipulado pela patronagem e mais mensalidade de três reais inicialmente.

&5º. - São sócios transitórios os maiores de 18 (dezoito) anos que venham eventualmente residir neste Município por 01 (um) ano, dado suas atividades profissionais.

&6º. - Poder oportunamente e somente com a aprovação da Assembleia Geral, dar-se título de membro benemérito a pessoas que tenham prestado relevantes serviços em benefício do Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE".

**Art. 6º.** - Para a admissão de sócios (membros) é necessário:

- a) Ter o candidato mais de 18 anos e gozar de boa reputação;
- b) Ter sido proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e ser esta proposta assinada pelo proposto e pelo proponente;
- c) A mencionada proposta ser feita em formulário impresso existente na secretaria da entidade e constar os seguintes requisitos exigidos para tal fim:
  - 1- Nome do proponente;
  - 2- Assinatura do mesmo;
  - 3- Nome do candidato, categoria, nacionalidade, estado civil e data do nascimento;
  - 4- Nome do pai, da mãe, profissão, dotes artísticos;
  - 5- Residência, local de serviço, entidades a que pertence;
  - 6- Numero do CPF e carteira de identidade;
  - 7- Sócios do Centro de Tradições Gaúchas SENTINELA DO FORTE que deem informações;
  - 8- Certidão de casamento (se for casado), nome da esposa, data de nascimento desta;
  - 9- Filiação da esposa (pai e mãe), relação de dependentes (filhos) com as datas de nascimento;
  - 10- Assinatura do candidato".
- d) A proposta será acompanhada por 03 (três) fotos 2x2 do candidato, e 02 (duas) fotos de seus dependentes;
- e) A votação será por escrutínio secreto, sendo vetada qualquer discussão do resultado da mesma por parte do proponente, declarando este que quando da submissão de seu nome para aprovação ou não como sócio da entidade, do resultado não lhe caber o direito de acionar a entidade.
- f) Se houver mais de uma proposta, ocorrer escrutínio separado para cada candidato.
- g) A pedido de qualquer membro da patronagem, poder ser nomeado uma comissão de sindicância, entre os componentes da patronagem que, agido com absoluto sigilo, apresentar um relatório oral ou por escrito para a seguinte reunião da Patronagem, adiando-se, em consequência, a votação da proposta do candidato.
- h) Concluindo o escrutínio, o patrão proclamar o resultado da proposta conforme a votação e lançar a palavra "aprovada" ou "reprovado".
- i) No caso de aceita a proposta, o candidato receber um ofício dizendo de sua aceitação e de suas obrigações para com a entidade.
- j) No caso de recusa, a patronagem não fará comunicação alguma e o candidato somente poder ser submetido a novo escrutínio mediante nova proposta depois de decorridos 02 (dois) anos. Em caso algum a proposta feita e assinada pelo proponente poder dar margem a qualquer pedido de informação ou ação em juízo, pois o candidato ao assinar a proposta, assume com este ato o dever de acatar plenamente a decisão da patronagem, não ficando está com a obrigação de dar esclarecimento, já que o processo, feito por escrutínio secreto.

**Art. 7º.** - Cada sócio contribui com a importância pecuniária de 15,00 (Quinze reais), estipulado pela Patronagem, com exceção dos sócios remidos e fundadores remidos, que não pagarão mensalidades. Os sócios patrimoniais pagarão 50% (cinquenta por cento) das mensalidades vigentes atualizadas. Os sócios transitórios pagarão em dobro as mensalidades, eis que são isentos de jóias.



Parágrafo único - Os filhos de sócios ao atingirem 16 (dezesesseis) anos de idade passarão a pagar 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, até, atingir os 18 (dezoito) anos de idade. Após atingirem a maioridade Serão sócios (membros) contribuintes sem pagar joia, pagando somente a mensalidade; continuar sendo dependente até os 18 (dezoito) anos.

**Art. 8º.** - Os títulos de sócios remidos, tanto fundadores como especiais, são vitalícios e não poderão ser transferidos a terceiros.

**Art. 9º.** - São direitos dos sócios e cônjuges e filhos maiores de 18 anos.

- a) Usufruir os benefícios e regalias que a entidade proporcionar, desde que esteja quite com a tesouraria e esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b) Votar e ser votado desde que tenha 18 (dezoito) anos e esteja quite com a tesouraria. Os sócios transitórios e licenciados não terão direitos a voto e nem serem votados;
- c) Apresenta a Patronagem toda a sugestão que julgar de utilidade para a entidade;
- d) O associado, para pedir licenciamento da entidade, somente poder fazê-lo quando for transferida sua residência para fora dos limites do Município de Caçapava do Sul. Para obter o licenciamento o sócio deve estar quite com a tesouraria;
- e) Frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela entidade, desde que esteja quite com a tesouraria;

f) Requerer licença, ficando assim dispensado das obrigações sociais em caso de mudança do Município e a critério da Patronagem.

O sócio licenciado, para frequentar a entidade e suas promoções deve pagar o mês em curso e os 02 (dois) meses anteriores;

g) O sócio ter direito de apresentar com Prévia, antecedência a Patronagem para aprovação ou não de forasteiros que tenham condições sociais de adquirirem uma autorização para permanecer junto às promoções festivas e sociais da entidade. O sócio que apresentar forasteiros ser o único responsável por todos os atos deste, inclusive dúvidas que este venha a fazer e se negue a pagar;

h) As viúvas de sócios serão isentas de mensalidades, salvo se contraírem novas núpcias.

& 1º. - Entende-se por pessoa da família a esposa, os filhos menores de 18 (dezoito) anos e filhas, se solteiras e que tenham condições sociais, mãe, sogra e avós, dependentes e sob o mesmo teto e com mais de 60 (sessenta) anos.

& 2º. - Ficam isento de mensalidade o sócio com mais de 70 (setenta) anos de idade, bem como os que venham a apresentar proposta, observando-se para isso a idade acima.

& 3º. - Todos os sócios que tenham contribuído mais de 40 (quarenta) anos continuamente com mensalidades, atingindo este limite ficarão isentos das mesmas.

**Art. 10º.** - A entidade fornecer para uso exclusivo dos sócios uma carteira social, que deve conter uma fotografia do sócio com seu nome e categoria.

a) A carteira social será exibida na portaria quando das promoções da entidade, acompanhada do respectivo recibo de pagamento da mensalidade do mês anterior.

b) serão fornecidas carteiras de dependentes aos filhos menores e filhas, bem como as filhas maiores ainda solteiras e as esposas, assim como da mãe, sogra e avó.

**Art. 11º.** - São deveres e obrigações dos sócios:

- a) Terem pleno conhecimento dos Estatutos;
- b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- c) Fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer quando eleito ou quando convidado pelo patrão;
- d) Acatar as decisões dos organismos competentes;
- e) Pagar as mensalidades em dia;
- f) Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;
- g) Não conservar consigo armas durante as festas ou dentro do recinto da entidade;
- h) Comparecer as Assembleias;



i) Nenhum sócio poder tomar atitudes em nome da entidade ou da Patronagem, ou representá-la sem estar devidamente autorizado pelo patrão da entidade. Se agir em nome da entidade sem estar devidamente autorizado poder ser punido com advertência, suspensão e até, expulso, conforme a gravidade da infração cometida.

j) não permanecer com cobertura chapéu, boina, boné, poncho ou pala, durante reuniões e fandango.

### CAPITULO III DAS PENALIDADES

**Art.12º.** - As penalidades se constituem de

- a) Advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

**Art. 13º.** - serão eliminados os sócios:

- a) Que praticarem faltas graves contrariando o Estatuto;
- b) Já tenha sofrido 02 (duas) suspensões e praticarem atos que estejam sujeitos a nova suspensão;
- c) Estando em atraso com 06 (seis) ou mais mensalidades, não pagarem e nem derem satisfação quando cobrado ai será eliminado sem prévio, aviso.

**Art. 14º.** - Para efeito do disposto na letra "a" do artigo anterior considera-se falta grave:

- a) Praticar atos desabonatórios ao bom nome da entidade e ao conceito da mesma;
- b) Desacatar em público a Patronagem ou qualquer de seus membros, ofendendo lhes a dignidade ou sendo indisciplinados com a mesma;
- c) Promover conflitos que causem escândalo, nas dependências da entidade e durante promoções e rodeios que a entidade promova ou esteja tomando parte;
- d) Ser condenado em sentença irrecorrível por crime contra o patrimônio ou qualquer ação de estelionato;
- e) Por não zelar pelo patrimônio desta entidade querendo destruir quaisquer de seus objetos indiscriminadamente.

**Art. 15º.** - Serão suspensos os sócios que:

- a) Portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da entidade ou durante promoções da entidade ou naquelas em que a entidade estiver tomando parte;
- b) Não observarem rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas da entidade;
- c) Já tiverem sofrido uma pena de advertência e pratiquem atos sujeitos a outra pena de advertência;
- d) Estiverem sendo processados por crime contra o patrimônio até, a sentença final;
- e) A pena de suspensão será de 15 (quinze) dias a 01 (um) ano a critério da Patronagem.

**Art. 16º.** - serão advertidos os sócios que:

- a) Mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções da entidade ou que a mesma estiver tomando parte.

**Art.17º.** - A primeira advertência será verbal, a segunda será por escrito e a terceira ficará sujeita a suspensão a critério, da Patronagem e todas elas deverão ser registradas em livro próprio ou em Atas.

**Art. 18º.** - Cabe a Patronagem aplicar as penalidades previstas neste capítulo, facultado o amplo direito de defesa.

### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SENTINELA DO FORTE"

Continua na próxima página.



- Assuntos de interesse geral da entidade;
- Reforma dos Estatutos (ordens do Patrão) ou feitura de nova redação estatutária;
- dissolução ou liquidação da entidade;
- Preenchimento de cargos vagos.

&1º. - O Edital de convocação deverá conter taxativamente a ordem do dia e o motivo da convocação.

&2º. - Nas Assembleias, Gerais eletivas, em casos de existir uma única chapa, será ela eleita com qualquer número de votos.

&3º. - Quarenta e oito (48) horas antes das eleições, as chapas ou chapa para cargos eletivos, obrigatoriamente, terão que ser apresentadas ao Conselho de Vaqueanos para que este as julgue quanto a sua legalidade e as tornem registrada ou registradas. A não observância desta medida torna a chapa ou chapas inelegíveis.

#### SEÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 24º.** - A Patronagem, órgão da administração da entidade e responsável imediata pelo patrimônio material e moral, tendo autonomia de acordo com seus deveres emanados de sua eleição e estatutos da entidade.

**Art. 25º.** - A Patronagem será eleita pelo período de 02 (dois) anos pela Assembleia Gerais e por voto secreto, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) Patrão: (Presidente);
- b) Maior-Dono: (1º Vice-presidente);
- c) Capataz: (2º Vice-Presidente);
- d) Primeiro Sota Capataz; (1º Secretário)
- e) Segundo Sota Capataz; (2º Secretário)
- f) Primeiro Agregado das Pilchas; (1º Tesoureiro);
- g) Segundo Agregado das Pilchas; (2º Tesoureiro);

**Art. 26º.** - A Patronagem se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes por mês em dia e hora por ela determinada, ordinária ou extraordinária, sempre que for necessário.

**Art. 27º.** - A Patronagem considerar-se-á legalmente constituída, quando participarem da reunião no mínimo a metade de seus membros.

&1º - perderão seus cargos os membros da Patronagem que faltarem a 03 (três) reuniões sem motivos justificados ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

&2º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer os poiteiros das invernadas existentes na entidade;

&3º - O Quadro jurídico quando convocado.

**Art. 28º** - Compete a Patronagem:

- a) Auxiliar o patrão em todos os seus atos administrativos de interesse da entidade;
- b) Administrar os bens da entidade de acordo com o patrão;
- c) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais Administrativos, de acordo com este estatuto, fazendo lavrar Atas de suas reuniões;
- d) Aceitar, Recusar, Punir, Demitir e Admitir sócios;
- e) Convocar na forma destes Estatutos, as Assembleias juntamente com o Patrão;
- f) Submeter ao Conselho de Vaqueanos para a sua apreciação os casos omissos deste Estatuto;
- g) Punir os faltosos, na forma deste Estatuto, comutar ou tornar sem efeito as penas que houver imposto;
- h) Conceder ou negar licença aos sócios;
- i) Propor Assembleia, Gerais Extraordinárias para reforma ou alteração dos Estatutos (ordem do patrão) ou em outras medidas de interesse social;
- j) Nomear ou demitir funcionários da sociedade, fixando-lhes atribuições e salários juntamente com o patrão;

Continua na próxima página.

k) As esposas dos membros da Patronagem terão como atribuições, entre outras, a decoração da sede, recepcionar convidados e fiscalização da sede social.

**Art. 29º - Compete ao patrão:**

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ou nomear qualquer outra pessoa para que o represente em qualquer ato público ou particular;
- b) O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" será representada judicial ou extrajudicialmente pelo patrão;
- c) Presidir as reuniões da Patronagem e convocar às mesmas sempre que julgar necessário.
- d) Designar os dias das reuniões da Patronagem;
- e) Resolver os assuntos que requerem urgência, comunicando sua resolução a Patronagem na primeira reunião desta;
- f) Assinar com o Agregado das Pilchas (Tesoureiro) os documentos de responsabilidade financeira e com o Sota Capataz as Atas e correspondências;
- g) Assinar com os devidos Posteiros de Invernadas Artísticas, Campeira e Cultural as correspondências dos respectivos departamentos (Invernadas);
- h) Designar auxiliares necessários para a sua administração;
- i) Autorizar as despesas necessárias até 40 (quarenta) salários-mínimos;
- j) Na Assembleia, em que ocorrer sua Eleição, deverá apresentar ao plenário por escrito ou oralmente seu programa de ação administrativa;
- k) Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem um relatório completo das atividades da entidade, durante sua gestão;
- l) Proclamar os eleitos pelo resultado das eleições e dar posse aos mesmos dentro de 15 (quinze) dias;
- m) Numerar, rubricar, abrir e encerrar livros da entidade e subscrever diplomas, convites, ofícios especiais e apor "pague-se" nas contas da entidade;
- n) Visar todos os documentos de caixa;
- o) Representar a entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de comissão nomeada;
- p) Vetar as despesas que achar inconvenientes;
- q) Orientar as atividades sociais e econômicas da entidade;
- r) Usar o Voto de Minerva para desempatar qualquer decisão de Patronagem;
- s) Contrair empréstimo e realizar operações de crédito em nome da entidade, juntamente com o Conselho de Vaqueanos até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.
- t) Convocar uma Assembleia, Extraordinária para ajudá-lo a resolver necessidades financeiras que vão além de 40 (quarenta) salários mínimos, empregando o numerário exclusivamente naquilo e finalidade para que foi autorizado;
- u) Nomear ou demitir seus respectivos posteiros assim como seus membros e funcionários da entidade;
- v) Criar comissão para julgar e encaminhar os trabalhos de seus departamentos, bem como, de concurso de prendas.

**Art. 30º - Compete ao maior Dono:**

- a) Auxiliar o patrão ou substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou definitivos;
- b) Realizar os demais encargos previstos para a Patronagem neste Estatuto;

**Art. 31º - Compete ao Sota Capataz:**

- a) Manter em dia o registro da entidade, junto às autoridades competentes;
- b) Efetuar os serviços de secretaria da entidade;
- c) Redigir, publicar e arquivar as comunicações, avisos e circulares da Patronagem;
- d) Organizar e manter em dia o livro de matrícula dos sócios;
- e) E ao segundo Sota Capataz, substituir o primeiro Sota Capataz.

**Art. 32º - Compete ao Agregado das Pilchas: ( Tesoureiro).**



- a) Assinar com o patrão os documentos de ordem financeira;
- b) Efetuar os serviços de tesouraria;
- c) Conservar sob sua responsabilidade os documentos em dia e a responsabilidade financeira da entidade;
- d) Saldar as dívidas de valores monetários autorizados após o "visto" do patrão;
- e) Apresentar a Patronagem, mensalmente o movimento da tesouraria as Assembleia, Gerais um Balanço de Caixa;
- f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, mensalmente um balancete de receitas e despesas, acompanhada do demonstrativo de contas e com especificação de todos os lançamentos;
- g) Manter o registro de nomes de sócios;
- h) Entregar a Patronagem uma relação nominal dos sócios em atraso com as mensalidades e possíveis de eliminação;
- i) E ao segundo Agregado substituir o Primeiro.

**Art. 33º** - Em caso de demissão do patrão e do Maior Dono, assumirá o Capataz e na falta deste, o substituto legal.

Em caso da demissão de toda a Patronagem assumirá o patrão do Conselho de Vaqueanos, que dentro de 15 (quinze) dias convocar, Assembleia Extraordinárias para Eleição de uma nova Patronagem.

**Art. 34º** - Havendo demissão de toda a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, assumir o sócio mais antigo, que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembleia Geral Extraordinárias para eleger uma nova Patronagem e um novo Conselho de Vaqueanos.

**Art. 35º** - No caso de 01 (um) ou mais membros da Patronagem Não estarem desempenhando satisfatoriamente as funções inerentes do cargo, poderá o patrão, juntamente com os demais membros da Patronagem eliminá-los de seus cargos ou substituí-los se for o caso.

& único - A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da Patronagem sem um aviso prévio, de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Os motivos que levarem a pedir demissão deverão ser justificáveis e aceitos pela Patronagem.

**Art. 36º** - Todos as invernadas ou departamentos da entidade devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável pelas mesmas perante o quadro social e seus membros.

**Art. 37º** - As invernadas consistem em órgão auxiliares do patrão, destinadas aos trabalhos relativos dos seus departamentos que existirão tanto quanto se fizerem necessários.

**Art. 38º** - Da representação da entidade:

O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" representar-se-á sempre pelo patrão ou pela Patronagem ou por qualquer de seus membros desde que estejam devidamente autorizados pelo patrão.

& 01 - Todos os departamentos devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável por estas, seus pôneiros ou capatazes que representarão os demais componentes.

& 2 - O patrão representará civil e criminalmente a entidade.

**Art. 39º** - Para pertencerem ao departamento campeiro da entidade seus componentes deverão ser sócios.

**Art. 40º** - O Conselho de Vaqueanos, o órgão fiscalizador da administração da Patronagem, com poderes de fiscalizar todos os documentos de interesse financeiro da entidade.

#### DO CONSELHO DE VAQUEANOS

**Art. 41º** - O Conselho de Vaqueanos será composto de 08 (oito) membros 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes, sendo eleito seu líder de comum acordo entre seus componentes.

Continua na próxima página.



- a) Assinar com o patrão os documentos de ordem financeira;
- b) Efetuar os serviços de tesouraria;
- c) Conservar sob sua responsabilidade os documentos em dia e a responsabilidade financeira da entidade;
- d) Saldar as dívidas de valores monetários autorizados após o "visto" do patrão;
- e) Apresentar a Patronagem, mensalmente o movimento da tesouraria as Assembleia, Gerais um Balanço de Caixa;
- f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, mensalmente um balancete de receitas e despesas, acompanhada do demonstrativo de contas e com especificação de todos os lançamentos;
- g) Manter o registro de nomes de sócios;
- h) Entregar a Patronagem uma relação nominal dos sócios em atraso com as mensalidades e possíveis de eliminação;
- i) E ao segundo Agregado substituir o Primeiro.

**Art. 33º** - Em caso de demissão do patrão e do Maior Dono, assumirá o Capataz e na falta deste, o substituto legal.

Em caso da demissão de toda a Patronagem assumirá o patrão do Conselho de Vaqueanos, que dentro de 15 (quinze) dias convocar, Assembleia Extraordinárias para Eleição de uma nova Patronagem.

**Art. 34º** - Havendo demissão de toda a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, assumir o sócio mais antigo, que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembleia Geral Extraordinárias para eleger uma nova Patronagem e um novo Conselho de Vaqueanos.

**Art. 35º** - No caso de 01 (um) ou mais membros da Patronagem Não estarem desempenhando satisfatoriamente as funções inerentes do cargo, poderá o patrão, juntamente com os demais membros da Patronagem eliminá-los de seus cargos ou substituí-los se for o caso.

& único - A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da Patronagem sem um aviso prévio, de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Os motivos que levarem a pedir demissão deverão ser justificáveis e aceitos pela Patronagem.

**Art. 36º** - Todos as internadas ou departamentos da entidade devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável pelas mesmas perante o quadro social e seus membros.

**Art. 37º** - As internadas consistem em órgão auxiliares do patrão, destinadas aos trabalhos relativos dos seus departamentos que existirão tanto quanto se fizerem necessários.

**Art. 38º** - Da representação da entidade:  
O Centro de Tradições Gaúchas "SENTINELA DO FORTE" representar-se-á sempre pelo patrão ou pela Patronagem ou por qualquer de seus membros desde que estejam devidamente autorizados pelo patrão.

& 01 - Todos os departamentos devem submeter ao patrão suas programações, sendo responsável por estas, seus pôneiros ou capatazes que representarão os demais componentes.

& 2 - O patrão representará civil e criminalmente a entidade.

**Art. 39º** - Para pertencerem ao departamento campeiro da entidade seus componentes deverão ser sócios.

**Art. 40º** - O Conselho de Vaqueanos, o órgão fiscalizador da administração da Patronagem, com poderes de fiscalizar todos os documentos de interesse financeiro da entidade.

#### DO CONSELHO DE VAQUEANOS

**Art. 41º** - O Conselho de Vaqueanos será composto de 08 (oito) membros 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes, sendo eleito seu líder de comum acordo entre seus componentes.

Continua na próxima página.



- e) Departamentos (Invernada Cultural, Artística, Campeira, Social e outras que estejam ligadas a tradição);
- d) 1ª e 2ª Prenda, nas categorias adulto, juvenil e mirim;
- e) Diretores de departamentos - Posteiros das Invernadas, e Capataz das Invernadas Campeiras (Piquetes).

**Art. 49º - Do Departamento Cultural:**

- a) O Departamento Cultural representa o conhecimento e a pesquisa de nossos costumes;
- b) Pesquisa de nossa história, uma das competências do Departamento Cultural;
- c) Deve pesquisar nosso folclore;
- d) Deve pesquisar nossas coreografias;
- e) Apresentar os nossos costumes e nossas coreografias através de seus departamentos;
- f) Os departamentos serão compostos por 03 (três) categorias: Adulto, Juvenil e Mirim;
- g) A nenhum dos outros departamentos caberá o direito de fazer invernada folclórica.

& único - O Departamento Cultural só pode existir um.

**Art. 50º - Os Departamentos Campeiros serão regidos pelo Regimento Interno.**

**Art. 51º - O Departamento de Esportes será regido pelo Regimento Interno.**

**Art. 52º - Todos os casos omissos a estes estatutos Serão resolvidos pela Patronagem ou quando necessários por uma Assembleia Geral, que será convocada pelo Patrão, pelo conselho de vaqueanos ou por 1/5 dos associados em dia com a entidade.**

Continua na próxima página.



### RELAÇÃO DA PATRONAGEM

<b>NOME</b>	<b>GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	<b>D.NASC.</b>	25/10/1965
<b>Nº RG</b>	1061961981	<b>Nº CPF</b>	436.715.190-53
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 182 - CAÇAPAVA DO SUL - RS		

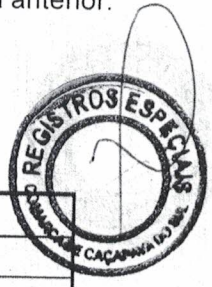
<b>NOME</b>	<b>FRANKLIN RAMIRES MEIRELES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	PEDREIRO	<b>D.NASC.</b>	15/07/1962
<b>Nº RG</b>	9033995672	<b>Nº CPF</b>	437.170.390-91
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACINTO DE SÁ, 249 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>CELSO DE JESUS VARGAS ALVES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AGRICULTOR	<b>D.NASC.</b>	31/10/1967
<b>Nº RG</b>	9041806184	<b>Nº CPF</b>	552.652.940-15
<b>ENDEREÇO</b>	RINCÃO DE LOURDES - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>JAQUES RODRIGUES SILVEIRA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRA	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	COMERCIÁRIO	<b>D.NASC.</b>	26/03/1981
<b>Nº RG</b>	8083246705	<b>Nº CPF</b>	828.998.600-97
<b>ENDEREÇO</b>	RUA BENTO GONÇALVES, 570 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	COMERCIANTE	<b>D.NASC.</b>	12/11/1968
<b>Nº RG</b>	3039968271	<b>Nº CPF</b>	483.369.390-91
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DOS LACEIROS, 81 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>DARLENE ROSA LEÃO</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRA	<b>ESTADO CIVIL</b>	DIVORCIADA
<b>PROFISSÃO</b>	CONTADORA	<b>D.NASC.</b>	17/05/1984
<b>Nº RG</b>	3061561118	<b>Nº CPF</b>	003.997.550-98
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DAGOBERTO BARCELLOS, 412 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		



<b>NOME</b>	<b>CARLOS SOELCI LUZ TEIXEIRA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTONOMO	<b>D.NASC.</b>	05/05/1962
<b>Nº RG</b>	7025872529	<b>Nº CPF</b>	444.152.220-72
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DOS PARERRAIS, 295 - CAÇAPAVA DO SUL - RS		

<b>NOME</b>	<b>JOSÉ DARVIL ZANETTI FILHO</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	APOSENTADO	<b>D.NASC.</b>	01/08/1957
<b>Nº RG</b>	3012193961	<b>Nº CPF</b>	306.737.040-68
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PERY PASCHOAL GORESE, 51 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ALMIRA LIMA DA SILVA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	VIÚVA
<b>PROFISSÃO</b>	APOSENTADA	<b>D.NASC.</b>	09/08/1950
<b>Nº RG</b>	1005827066	<b>Nº CPF</b>	217.656.850-87
<b>ENDEREÇO</b>	AV. LIMA E SILVA, 1065 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>MANOEL RICARDO LOPES RODRIGUES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	02/02/1974
<b>Nº RG</b>	4061558088	<b>Nº CPF</b>	731.206.930-49
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SILVA JARDIM, 106 -CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ETELVINO DA SILVA FLORES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	18/10/1957
<b>Nº RG</b>	9092718619	<b>Nº CPF</b>	272.098.570-87
<b>ENDEREÇO</b>	AV. ALFREDO DUARTE, 347 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>DILAMAR BALTEZAN DE BALTEZAN</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	SOLTEIRO
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	15/10/1971
<b>Nº RG</b>	5059144724	<b>Nº CPF</b>	674.606.660-68
<b>ENDEREÇO</b>	BR 392 - PEDREIRA S/N - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and marks]*



<b>NOME</b>	<b>FANTINA ELOISA VALIN MEIRELES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	MONITORA	<b>D.NASC.</b>	08/03/1965
<b>Nº RG</b>	5061504551	<b>Nº CPF</b>	761.249.080-34
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACINTO DE SÁ, Nº249 - CAÇAPAVA DO SUL -RS		
<b>NOME</b>	<b>JOSIELSON DA ROSA MENEZES</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	AGRICULTOR	<b>D.NASC.</b>	04/02/1985
<b>Nº RG</b>	4083247637	<b>Nº CPF</b>	009.237.160-41
<b>ENDEREÇO</b>	PICADA DAS GRAÇAS - CAÇAPAVA DO SUL -RS		

<b>NOME</b>	<b>ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA</b>		
<b>NACIONALI.</b>	BRASILEIRO	<b>ESTADO CIVIL</b>	CASADA
<b>PROFISSÃO</b>	AUTÔNOMO	<b>D.NASC.</b>	23/07/1978
<b>Nº RG</b>	5061559018	<b>Nº CPF</b>	018.324.560-13
<b>ENDEREÇO</b>	VILA PROGRESSO - CAÇAPAVA DO SUL - RS		